



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI N.º 012/2023

*Projeto de Lei do Legislativo de nº 012/2023,  
"Projeto de Lei Luciana Saika Pereira que dispõe  
sobre doações de sangue."*

DISCUSSÃO 1ª.) ..... / ..... / .....  
2ª.) ..... / ..... / .....  
3ª.) ..... / ..... / .....

VOTAÇÃO 1ª.) ..... / ..... / .....  
2ª.) ..... / ..... / .....  
3ª.) ..... / ..... / .....

1ª.)  APROVADO     REJEITADO    POR.....VOTOS  
2ª.)  APROVADO     REJEITADO    POR.....VOTOS  
3ª.)  APROVADO     REJEITADO    POR.....VOTOS

.....  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2023

### *Projeto de Lei Luciana Saike Pereira que dispõe sobre doação de sangue.*

O povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou e eu em seu nome promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre o incentivo à doação de sangue no Município de Rodeiro-MG.

Art. 1º. Fica criado o Programa de Doação de Sangue do Município de Rodeiro-MG, que se fundamenta no estímulo à doação de sangue por parte dos funcionários públicos municipais.

Parágrafo único. O “programa” criado por esta lei terá como órgão de referência o HEMOMINAS de Juiz de Fora - MG.

Art. 2º. O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas Secretarias.

Parágrafo único. A doação de sangue por parte de servidores será seguida de anotação na ficha funcional do doador.

Art. 3º. Todo servidor municipal que fizer a doação de sangue será dispensado do registro de ponto no dia da doação.

Parágrafo único. O servidor municipal estatutário doador terá direito a dois dias de descanso, acrescido às suas férias regulamentares, e o celetista de acordo com o previsto no art. 473, IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. O servidor deverá comunicar o desejo dessa iniciativa com a antecedência necessária, apresentando, após a doação, documento hábil para efeito de comprovação e registro nos assentamentos.

Art. 5º. Para fins de controle e continuidade dos serviços públicos, o incentivo tratado neste Programa fica restrito a dez por cento ao dia dos servidores de cada Repartição.

Art. 6º. Fica de responsabilidade do poder executivo o transporte, para os doadores, com marcação prévia do doador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO


CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Art. 7º. Os critérios para doação de sangue serão seguidos de acordo com os mesmo critérios do HEMOMINAS - JUIZ DE FORA - MG.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, vereador Frontino Amorim Teixeira, 20 de novembro de 2023.

**Autoria,**



**Luiz Geraldo da Silva Junior**  
Vereador Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## Justificativa:

Esta proposição tem o objetivo de restabelecer os bancos de sangue em nossa região, deve ser destacado que a doação de sangue foi muito prejudicada pela pandemia de Covid-19, em virtude das restrições que passaram a ser aplicadas aos doadores que apresentavam sintomas gripais.

Nesse sentido, o impacto negativo da queda nas doações pode ser claramente observado durante o ano de 2022. Em reportagem do jornal *O Tempo*, a Fundação Hemominas revelou que o número de doações esteve em 62,5% do esperado para o período de fevereiro do referido ano. Em janeiro de 2022, a média foi de 750 doações por dia, bem abaixo da média ideal, de 1.200 doações diárias, e também das médias registradas em 2019, 2020 e 2021.

Em virtude dessa carência e, também, como forma de conscientização e incentivo, foram realizadas inúmeras campanhas ao longo do ano de 2022, no intuito de captar doadores e informar a população acerca da importância da doação de sangue.

O presente projeto de lei faz uma justa homenagem a Luciana Pereira Saiki, nasceu em 14/04/87, na cidade de Juiz de Fora, filha de Lúcia Helena Pereira Saiki e Dario Saiki, vindo a morar em Rodeiro com seus pais aos 5 anos, pois toda sua família materna é Rodeirense. Aos 18 anos descobriu ser portadora de leucemia, permaneceu 3 anos em tratamento na cidade de Juiz de Fora, onde necessitou de várias transfusões de sangue. Mesmo com toda dificuldade no tratamento, seguiu cursando a faculdade de biomedicina, sendo exemplo de força e superação para família e amigos, chegando a levar uma vida normal, porém em setembro de 2008 a doença teve recidiva e de forma agressiva. Luciana veio a falecer em 26 de outubro de 2018.

A sua luta contra a leucemia foi incansável, foi uma guerreira, não se entregou às dificuldades, mesmo quando elas eram visíveis e sempre acreditou na possibilidade de cura.

Seu otimismo, sua alegria e simpatia, foram as marcas registradas de sua pessoa, e deixaram lembranças indelévels em nossos corações.






# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Diante do exposto coloco esse projeto de lei para apreciação dos nobres pares.

Atenciosamente,

  
**Luiz Geraldo da Silva Junior**  
**Vereador Presidente**